



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CUPOM PREMIADO FESTVAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.039935/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CIA BEAL DE ALIMENTOS

Endereço: DA IMIGRACAO Número: 89

Bairro: UNIVERSITARIO Município: CASCAVEL UF: PR CEP:85819-359

CNPJ/MF nº: 78.116.670/0001-65

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cascavel/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/03/2025 a 31/07/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/03/2025 a 30/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da campanha e concorrer aos prêmios, o Cliente deve estar inscrito no cadastro de clientes Sou Festival Cascavel da Cia Beal de Alimentos. A cada R\$ 100,00(cem reais) em compras em uma das seis lojas do Festival em Cascavel-PR, o cliente receberá um cupom.

O Cliente que não estiver cadastrado, poderá fazer o cadastro a qualquer tempo durante o período da campanha para poder ter direito aos cupons. As compras realizadas antes do cadastramento não darão direito aos cupons.

Tickets de compras com valores inferiores a R\$ 100,00(cem reais) poderão ser acumulados até atingir o valor mínimo exigido para troca por cupons no prazo máximo de sete dias corridos a contar da data registrada no primeiro cupom a ser acumulado para troca.

Tickets de compras com valor acima de R\$ 100,00(cem reais) poderão ser trocados por mais de um cupom, observando a proporção de R\$ 100,00(cem reais) por um cupom.

O cliente deverá preencher o cupom com os dados nele solicitados, sendo nome completo, endereço completo – rua/avenida, número, bairro, cidade, estado, número do CPF e número do telefone celular com código de área, e responder à pergunta obrigatória.

Os cupons deverão ser preenchidos e depositados em urnas identificadas em cada loja do Festival em Cascavel- PR, até o prazo final da campanha, às 20 horas do dia 30/07/2025.

Não terão direito à troca por cupons, independentemente do valor do ticket, as compras de bebidas com teor alcoólico superior a 13o (treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados e de outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda, conforme o artigo 10º do Decreto 70.951/72.

A promotora do evento comprovará a propriedade dos prêmios sorteados junto a SPA/MF em até 08(oito) dias da data da apuração, conforme §1o, do art. 15 do Dec. 70951/72.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o Supermercado que tem o cupom premiado?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/07/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/03/2025 08:00 a 30/07/2025 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Brasil NÚMERO: 4967 COMPLEMENTO: Loja Festival Av. Brasil II BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85812-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
15	Vales-compras	2.000,00	30.000,00	1
4	04 Aparelhos Celulares Apple modelo iPhone 16, com 256GB de memória	6.300,00	25.200,00	2
2	Scooter R13 1000W - Bateria 20ah	10.550,00	21.100,00	3
1	Veículo BMW Modelo X1 SDrive 20i GP ano 2024 modelo 2025 - Cor branca	293.434,00	293.434,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
22	369.734,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração acontecerá às 17h, no dia 31 de julho de 2025, no auditório da loja da Avenida Brasil, 4.967. O sorteio será transmitido ao vivo nos perfis do promotor nas redes sociais e gravado em vídeo e arquivado para comprovação da realização e como prova dos resultados. A apuração será feita manual e aleatória, sendo retirada da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção. .

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Cupom ou cupons sorteados que não contenham a resposta "FESTVAL" à pergunta solicitada, ou que tenham resposta diferente de "FESTVAL", mesmo que todos os dados solicitados tenham sido preenchidos, serão anulados automaticamente.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será comunicado sobre a premiação mediante contato telefônico no número informado no cupom dentro do prazo máximo de 10 dias à partir da data de apuração ou, caso não seja possível o contato via telefone, será feito por telegrama direcionado ao endereço residencial discriminado no cupom.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues na loja onde o sorteio foi realizado aos clientes contemplados no prazo de até 30(trinta) dias após a realização do sorteio sem ônus para os contemplados, inclusive com as despesas com emplacamento e IPVA dos veículos por conta da promotora, conforme o artigo 14º do Decreto 70.951/72.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado será comunicado sobre a premiação mediante contato telefônico no prazo máximo de 10 dias a partir da data de apuração ou caso não seja conseguido o contato via telefone será feito por telegrama direcionado ao endereço residencial discriminado no cupom. Os ganhadores dos prêmios se comprometem a ceder os direitos autorais em relação as suas imagens e vozes para campanhas publicitárias do Festival para a veiculação em emissoras de TV, de rádio, jornais, revistas, impressos, internet e qualquer outro meio de comunicação pela promotora sem qualquer cobrança de cachê ou qualquer outro ônus à empresa pelo prazo de um ano a contar da data da realização do sorteio.

O prazo máximo para retirada dos prêmios é de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data do sorteio. No caso de um ou mais prêmios não sejam reclamados nesse período, o contemplado perde o direito aos mesmos e a promotora recolherá o valor dos prêmios não reclamados aos cofres da União, no prazo de 10 dias, conforme art. 6º do Dec. 70951/72.

Ao final da promoção, tendo os nomes dos ganhadores sido divulgados e os prêmios entregues, e sendo cumpridas as exigências legais da presente promoção, todos os cupons, preenchidos ou não, serão incinerados.

O Cliente que depositar o cupom devidamente preenchido em qualquer uma das urnas localizadas nas seis lojas do Festival concorda automaticamente com este regulamento.

Com a entrega do cupom preenchido, o cliente manifesta o seu consentimento com o compartilhamento dos seus dados pessoais com a Cia Beal de Alimentos, os quais serão utilizados para a finalidade do sorteio, para envio de informações sobre ofertas de produtos ou campanhas, e mantidos em sigilo e segurança. O cliente confere seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7o, inciso I, da Lei no 13.709/2018.

A promotora do evento comprovará a propriedade dos prêmios sorteados junto a **SPA/MF** em até 08(oito) dias da data da apuração, conforme §1o, do art. 15 do Dec. 70951/72.

Todas as dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e posteriormente submetidas ao órgão responsável pela autorização.

Reclamações poderão ser feitas ao Procon de Cascavel, localizado a Rua Pernambuco, 1.900 - Centro, CEP: 85810-021, Fone: (45) 3392-6300, Cascavel-PR.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/02/2025 às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WEZ.ETH.TOT